

**COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº  
1.176, DE 2023**

Institui o programa emergencial de renegociação de dívidas de pessoas físicas inadimplentes - desenrola Brasil e altera a lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

**EMENDA N°**  
**(Do Sr. CAIO VIANNA)**

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 4º à Medida Provisória em referência, com a seguinte redação:

"Art.4º .....

§ 2º - Aos devedores cadastrados no Programa de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas - Desenrola Brasil será garantido o acesso a cursos de empreendedorismo e capacitação profissional. (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo incluir parágrafo no artigo 4º da Medida Provisória, visando assegurar aos devedores cadastrados no Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil, o acesso a cursos de Educação Financeira. Tal medida busca promover a conscientização sobre a importância do planejamento financeiro responsável e prevenir o endividamento excessivo, proporcionando aos devedores os conhecimentos necessários para uma gestão financeira mais eficiente.



A inclusão auxiliará os devedores a adquirirem conhecimentos que os capacitem a lidar de forma mais adequada com suas finanças, evitando situações de endividamento descontrolado e ampliando a possibilidade de recuperação financeira.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda, visando fortalecer o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e promover a educação financeira como ferramenta fundamental para o reequilíbrio financeiro dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2023.

Deputado **CAIO VIANNA**

(PSD/RJ)

